



LIGA DE BASQUETE FEMININO – LBF
CNPJ 12.382.129/0001-90
PARECER DO CONSELHO FISCAL

Excelentíssimos Senhores Associados.

Em atendimento ao quanto disposto no Artigo 66 do Estatuto Social da LIGA DE BASQUETE FEMININO, ofereço o parecer sobre o Balanço Patrimonial e Relatório da Diretoria referente ao exercício fiscal de 2021.

Como membro titular do Conselho Fiscal procedi à análise da informação financeira produzida no exercício de 2021 através de balancetes, extratos de contas correntes e documentos de suporte, bem como confirmações de saldos bancários e caixa.

Entendi, em devido tempo, que as contas apresentaram bom nível de detalhes, sendo possível, constatar que além da transparência, permitiu uma fácil leitura e identificação do elemento contábil e de caixa.

Neste momento de aprovação das contas, no meu entender, considero que o objetivo foi cumprido, porquanto considero que os elementos produzidos e relevantes para a análise deste órgão, obedecem às normas contabilísticas em vigor e refletem de uma forma clara a atividade financeira e contábil da Liga de Basquete Feminino.

O Conselho Fiscal analisou também os demais Relatórios e atos do Conselho de Administração com os quais pode se verificar estarem de acordo com o Plano de Atividades anual aprovado.

Assim, somos do parecer que:

“Não se verificaram situações ou quaisquer atos que violassem os Estatutos; O Balanço Patrimonial e Relatório de Contas evidenciam de forma clara e explícita como estão relacionados os movimentos contabilísticos, e obedecem às normas contabilísticas em vigor, assim, opino que se aprovem o relatório de atividades e as contas do ano 2021 que lhes serão apresentados.”

Americana - SP, 18 de março de 2022.

Marlos Aurélio Raposo Lamar
Conselheiro(a) Fiscal
RG Nº 0368189620090
CPF Nº 406.421.513-34



PARECER
CONSELHO FISCAL
LIGA DE BASQUETE FEMININO - LBF

Aos Associados da LBF e a quem mais possa interessar, como membro titular do Conselho Fiscal, em atendimento ao quanto disposto nos artigos 36, 37 e 38, VIII do Estatuto Social da LBF, e considerando todos os documentos pertinentes analisados, bem como a avaliação do relatório de atividades da LBF e dos respectivos atos de gestão até então registrados, serve o presente documento para emitir opinião, na forma de Parecer, acerca da regularidade das Contas anuais prestadas e elementos afins, tais como o Balanço Patrimonial e Relatório da Diretoria Executiva da instituição.

Neste particular, prévia análise da informação financeira produzida no exercício de 2021, através de documentos como balancetes, extratos de contas correntes e documentos de suporte, bem como confirmações de saldos bancários e caixa, reforçado por documentos oriundos de auditoria independente, verifica-se que as contas apresentam bom nível de detalhes, sendo possível constatar que além da transparência, observou-se fácil leitura e identificação do elemento contábil e de caixa, de modo que, no contexto do procedimento de aprovação das contas, considero que o objetivo foi cumprido a contento, porquanto considero que os elementos produzidos e relevantes para a análise deste Conselho Fiscal, obedecem às normas contabilísticas em vigor e refletem de uma forma clara a atividade financeira e contábil da Liga de Basquete Feminino, sendo certo que, da mesma forma, e com base em análise dos demais Relatórios e atos de gestão, foi possível constatar a respectiva conformidade com o Plano de Atividades anual aprovado

Neste sentido, entendo que "(i) Não se verificaram situações ou quaisquer atos que violassem o Estatuto Social e demais normativos da LBF; e (ii) Os documentos, em especial o Balanço Patrimonial e o Relatório de Contas evidenciam de forma clara e explícita como estão relacionados os movimentos contabilísticos, bem como obedecem às normas contabilísticas em vigor; de modo que opino pela aprovação dos documentos, e em especial das contas do ano 2021 que lhes serão apresentados."

São Bernardo do Campo, 18 de março de 2022



MAURO ROBERTO BASSOLI

RG: 10.783.232-X

CPF: 076.406.148-80

MEMBRO TITULAR DO CONSELHO FISCAL DA LBF

**PARECER
CONSELHO FISCAL
LIGA DE BASQUETE FEMININO – LBF**

Aos Associados da LBF e a quem mais possa interessar, como membro titular do Conselho Fiscal, em atendimento ao quanto disposto nos artigos 36, 37 e 38, VIII do Estatuto Social da LBF, e considerando todos os documentos pertinentes analisados, bem como a avaliação do relatório de atividades da LBF e dos respectivos atos de gestão até então registrados, serve o presente documento para emitir opinião, na forma de Parecer, acerca da regularidade das Contas anuais prestadas e elementos afins, tais como o Balanço Patrimonial e Relatório da Diretoria Executiva da instituição.

Neste particular, prévia análise da informação financeira produzida no exercício de 2021, através de documentos como balancetes, extratos de contas correntes e documentos de suporte, bem como confirmações de saldos bancários e caixa, reforçado por documentos oriundos de auditoria independente, verifica-se que as contas apresentam bom nível de detalhes, sendo possível constatar que além da transparência, observou-se fácil leitura e identificação do elemento contábil e de caixa, de modo que, no contexto do procedimento de aprovação das contas, considero que o objetivo foi cumprido a contento, porquanto considero que os elementos produzidos e relevantes para a análise deste Conselho Fiscal, obedecem às normas contabilísticas em vigor e refletem de uma forma clara a atividade financeira e contábil da Liga de Basquete Feminino, sendo certo que, da mesma forma, e com base em análise dos demais Relatórios e atos de gestão, foi possível constatar a respectiva conformidade com o Plano de Atividades anual aprovado

Neste sentido, entendo que "(i) Não se verificaram situações ou quaisquer atos que violassem o Estatuto Social e demais normativos da LBF; e (ii) Os documentos, em especial o Balanço Patrimonial e o Relatório de Contas evidenciam de forma clara e explícita como estão relacionados os movimentos contabilísticos, bem como obedecem às normas contabilísticas em vigor, de modo que opino pela aprovação dos documentos, e em especial das contas do ano 2021 que lhes serão apresentados."

Cidade, 18 de março de 2022


ARILZA CORAÇA
RG: 4.753.380-8
CPF: 429.965.898-15
MEMBRO TITULAR DO CONSELHO FISCAL DA LBF